



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CDNR
(Cadastro Declaratório de Não
Residente)

Manual do Usuário

Setembro de 2023

Sumário

1. Introdução.....	3
2. Base Legal.....	3
3. Credenciamento para acesso via Sisbacen	3
4. Acesso ao Sistema.....	4
1.1.1 Login via Conta Gov.br.....	5
1.1.2 Login Sisbacen.....	6
5. Instruções prévias à utilização do Sistema CDNR.....	7
6. Tela inicial.....	8
7. Criando cadastros CDNR.....	9
7.1 CDNR de Pessoa Física sem CPF.....	9
7.2 CDNR de Pessoa Física com CPF	10
7.3 CDNR de Pessoa Jurídica com CNPJ	12
7.4 CDNR de Pessoa Jurídica sem CNPJ.....	15
7.5 CDNR de Pessoa Jurídica com solicitação de CNPJ à Receita Federal.....	18
7.6 Solicitação de CNPJ para pessoa jurídica que já possui CDNR.....	25
8. Pesquisar Cadastros	26
9. Cancelamento e alteração de Cadastros	27
9.1 Cancelamento e alteração de CDNR de pessoa jurídica com CNPJ	27
9.2 Cancelamento e alteração dos demais tipos de CDNR	27
10. Apêndice I – Detalhamento do Campo “Natureza Jurídica”	28
11. Dúvidas e sugestões.....	29

1. Introdução

O **CDNR - Cadastro Declaratório de Não Residente** é exigido das pessoas físicas ou jurídicas não residentes no País que desejam prestar informações sobre capitais estrangeiros no sistema **SCE-Crédito (Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro – Crédito Externo)** e no sistema **RDE-Portfolio** do Banco Central do Brasil.

Além disso, o **CDNR** também é requisito às pessoas jurídicas não residentes que desejam solicitar inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) visando, posteriormente, adquirir participação no capital de empresas residentes no País. A solicitação de CNPJ através do **CDNR** também é necessária para a prestação, no sistema **SCE-Crédito**, de informações de capital estrangeiro, no caso de algumas operações de crédito externo específicas, como será detalhado posteriormente.

2. Base Legal

As orientações deste manual acerca da exigibilidade de não residentes possuírem inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) têm como referência as instruções normativas da Receita Federal do Brasil (RFB) que versam sobre o tema.

3. Credenciamento para acesso via Sisbacen

Informações sobre o credenciamento no **Sisbacen** podem ser obtidas na página <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/sisbacen> ou através da Central Telefônica de Atendimento ao Cidadão do Banco Central - Telefone **145** (Ligação Direta – sem DDD).

Observação: o acesso ao Sisbacen só é concedido a pessoas físicas e jurídicas residentes no País. Considerando que o **CDNR** é um cadastro para pessoas físicas e jurídicas não residentes no país, na grande maioria dos casos a única maneira de criá-lo é através de um representante no Brasil, o qual deve possuir CPF/CNPJ válido.

Para acessar o sistema **CDNR** via Sisbacen, além do cadastramento no Sisbacen, o usuário deverá possuir o perfil Declarante (serviço **SRDE0300**).

Perfil Declarante do CDNR (aquele que possui o serviço SRDE0300): tem permissão para criar cadastros, incluir documentos comprobatórios, excluir documentos comprobatórios, excluir cadastro, alterar cadastro, alterar cadastros aprovados, enviar cadastros para análise, ajustar dados rejeitados, cancelar e pesquisar cadastros no sistema CDNR.

Usuários pessoa física, quando cadastrados no Sisbacen, recebem automaticamente o perfil Declarante **SRDE0300**.

Usuários de pessoas jurídicas deverão solicitar **ao Máster de sua respectiva instituição** o perfil Declarante (serviço **SRDE0300**), pois esse último será atribuído automaticamente à cada instituição. O usuário Máster deverá fazer esta atribuição no Sisbacen. As dúvidas em relação a este procedimento podem ser dirimidas na Central Telefônica de Atendimento ao Cidadão do Banco Central - Telefone **145** (Ligação Direta – sem DDD).

4. Acesso ao Sistema

O acesso ao sistema **CDNR – Cadastro Declaratório de Não Residente** é realizado através da página do Banco Central na Internet, na área de **Estabilidade Financeira → Câmbio e Capitais internacionais → Capitais internacionais → Prestação de informações de capitais estrangeiros no país → Acesso aos Sistemas → Cadastro Declaratório de Não Residente (CDNR)**, conforme as telas apresentadas nas figuras 1, 2 e 3, a seguir:



A imagem mostra a interface do Banco Central do Brasil com o menu "Estabilidade Financeira" selecionado. O caminho para o sistema CDNR é indicado por setas numeradas:

- 1:** Seta apontando para o menu "Estabilidade Financeira".
- 2:** Seta apontando para o sub-menu "Câmbio e Capitais internacionais" dentro de "Estabilidade Financeira".
- 3:** Seta apontando para o sub-menu "Capitais internacionais" dentro de "Câmbio e Capitais internacionais".
- 4:** Seta apontando para o item "Prestação de informações de capitais estrangeiros no país" dentro de "Capitais internacionais".

Figura 1: Acesso à área prestação de informações de capitais estrangeiros no país.

Prestação de informações de capitais estrangeiros no país

Os sistemas abaixo permitem a prestação de informações de capitais estrangeiros no País.

Prestação de Informações de Capital Estrangeiro - Investimento Estrangeiro Direto (SCE-IED)

Permite a prestação de informações de investimento estrangeiro direto em receptor residente no País. O que caracteriza um investimento direto é sua intenção de longa permanência e a aquisição fora dos mercados organizados de balcão e bolsas de valores.

Prestação de Informações de Capital Estrangeiro - Crédito (SCE-Crédito)

Permite a prestação de informações de operações de crédito externo concedidas a pessoas físicas ou jurídicas residentes no País.

Cadastro Declaratório de Não Residente (CDNR)

Permite cadastramento dos participantes de operações de crédito externo, pessoas físicas ou jurídicas. Além disso, através desse sistema, a pessoa jurídica não residente poderá solicitar inscrição no CNPJ, com intuito de se tornar investidora direta no capital de um receptor residente no país ou para fazer parte, como credora, de alguns tipos de operações de crédito externo, sempre que sua inscrição no CNPJ seja necessária, de acordo com normas editadas pela Receita Federal do Brasil.

RDE-Portfólio (Investimento Estrangeiro em Portfólio)

Permite o registro de investimentos estrangeiros nos mercados financeiro e de capitais, fundos de investimento e DRs (*Depository Receipts*).

Manuais do declarante

	SCE-Crédito Data de referência: 04/01/2023
	SCE-IED

Acesso aos sistemas

Para acessar os sistemas de prestação de informações de capital estrangeiro é necessário conta do tipo:

- **Sisbacen** - qualquer sistema, ou
- **Gov.br** - qualquer sistema, exceto RDE-Portfólio

Prestação de Informações de Capital Estrangeiro - Crédito (SCE-Crédito)

Prestação de Informações de Capital Estrangeiro - Investimento Estrangeiro Direto (SCE-IED)

Investimento Estrangeiro em Portfólio (RDE-Portfólio)

Cadastro Declaratório de Não Residente (CDNR)

Links relacionados

- Perguntas e respostas sobre SCE-Crédito
- Publicação dos registros de capitais estrangeiros (Portal de Dados Abertos)
- Publicação dos registros de capitais estrangeiros (anteriores a nov/2011)

Busca de normas

Figura 2: Navegação da tela de prestação de informações de capitais estrangeiros no País.

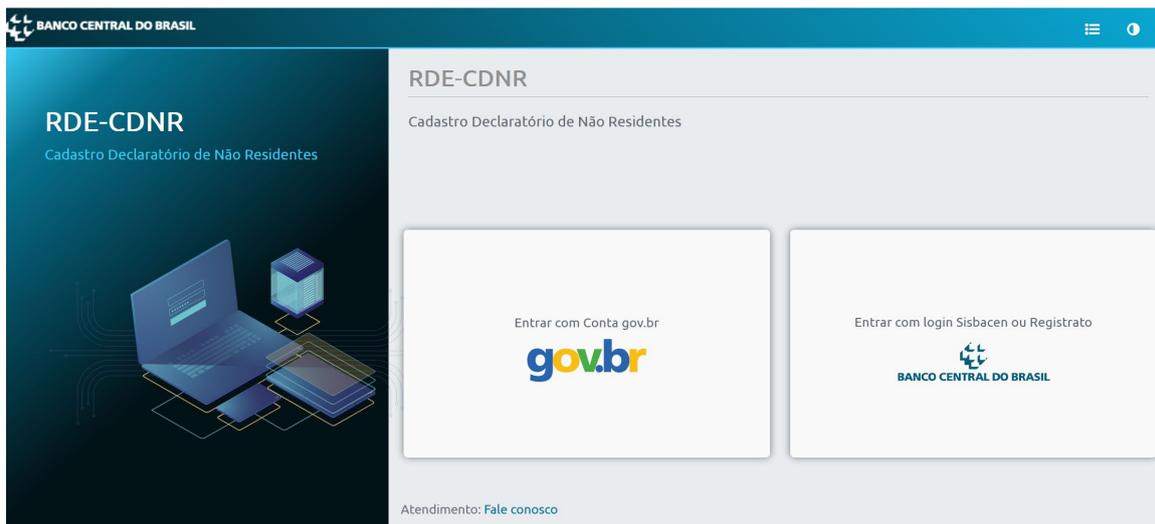


Figura 3: Tela de login do sistema.

1.1.1 Login via Conta Gov.br

O usuário que obtiver o cadastro na Conta Gov.br poderá acessar o sistema, a depender do nível de segurança e acesso que possuir.

- Se **pessoa física agindo em nome próprio**: Cadastro com nível PRATA é suficiente para acessar o sistema e criar, editar e atualizar suas operações.

Se **pessoa física atuando como Representante do CNPJ da empresa vinculada no login gov.br** (não vale para Colaborador do CNPJ). A conta Gov.br deve ter o Nível PRATA ou OURO.

- Se **pessoa física agindo em nome de Instituição Financeira**: Não poderá realizar o acesso ao sistema utilizando a Conta Gov.br. O acesso é restrito via login Sisbacen.

Caso tenha dúvidas a respeito do credenciamento na conta gov.br, favor encaminhar um e-mail para: atendimentogovbr@economia.gov.br.

1.1.2 Login Sisbacen

- Se **pessoa jurídica**: informar o **Código da Instituição** (5 dígitos) e o **Código da Dependência** (4 dígitos), obtidas no credenciamento no Sisbacen, bem como o *login* do usuário (campo **Operador**) e a **Senha**. Formato da conta institucional = IIIIIDDDD.OPERADOR. Clicar no botão <Entrar>, conforme tela apresentada na Figura 3 abaixo:

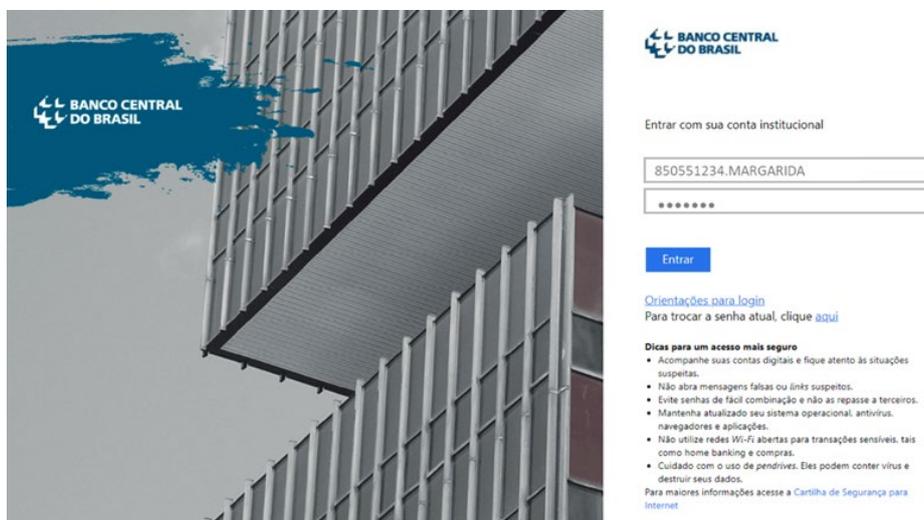


Figura 4: Tela de login Sisbacen – pessoa jurídica.

- Se **pessoa física**: O login de usuários Sisbacen pessoa física que possuem senha válida funcionará somente até 31/01/2023, não sendo atualmente possível emitir novas senhas ou recuperar senhas antigas. A partir de 01/02/2023, pessoas físicas somente poderão acessar o sistema com conta gov.br.

5. Instruções prévias à utilização do Sistema CDNR

A maneira como o usuário realizará seu cadastramento dependerá de três informações principais:

- ✓ **Tipo de pessoa: Pessoa física ou Pessoa jurídica.**
- ✓ **A posse ou não de CPF/CNPJ.**
- ✓ **O tipo de operação ou operações com capitais estrangeiros que deseja cadastrar.**

O sistema foi arquitetado para conduzir e instruir o usuário do sistema com base nestas informações. Por esta razão, recomendamos a análise dos quadros-resumo a seguir antes de iniciar sua utilização.

Quadro-resumo para criação de CDNR de Pessoa Jurídica

Tipo de Operação	Requer CDNR?	Requer CNPJ?
Operação de IED (SCE-IED), no tocante ao investidor não residente no Brasil	Não, mas o CDNR é necessário para a empresa requerer o CNPJ.	Sim
Operação Crédito Externo (SCE-Crédito) dos tipos: Empréstimo direto e Título	Sim	Não
Operação Crédito Externo (SCE-Crédito) do tipo Financiamento à importação	Sim	Não
Operação Crédito Externo (SCE-Crédito) do tipo Demais Financiamentos	Sim	Não
Operação Crédito Externo (SCE-Crédito) do tipo Recebimento antecipado de Exportações	Sim	Não
Operação Crédito Externo (SCE-Crédito) do tipo Arrendamento Mercantil Financeiro	Sim	Sim
Operação Crédito Externo (SCE-Crédito) do tipo financiamento de Organismos	Sim	Sim

Quadro-resumo para criação de CDNR de Pessoa Física

Tipo de Operação	Requer CDNR?	Requer CPF?
Operação de IED (SCE-IED), no tocante ao investidor não residente no Brasil	Não	Sim
Operação Crédito Externo (SCE-Crédito) dos tipos: Empréstimo direto e Título	Sim	Sim
Operação Crédito Externo (SCE-Crédito) do tipo Financiamento à importação	Sim	Sim
Operação Crédito Externo (SCE-Crédito) do tipo Demais Financiamentos	Sim	Sim
Operação Crédito Externo (SCE-Crédito) do tipo Recebimento antecipado de Exportações	Sim	Sim
Operação Crédito Externo (SCE-Crédito) do tipo Arrendamento Mercantil Financeiro	Sim	Sim
Operação Crédito Externo (SCE-Crédito) do tipo financiamento de Organismos	Sim	Sim

6. Tela inicial

Após a realização do *login*, o usuário terá acesso à tela inicial do sistema **CDNR**. Através do menu superior será possível utilizar suas principais funcionalidades, conforme apresentado na Figura 5 e descrito a seguir.

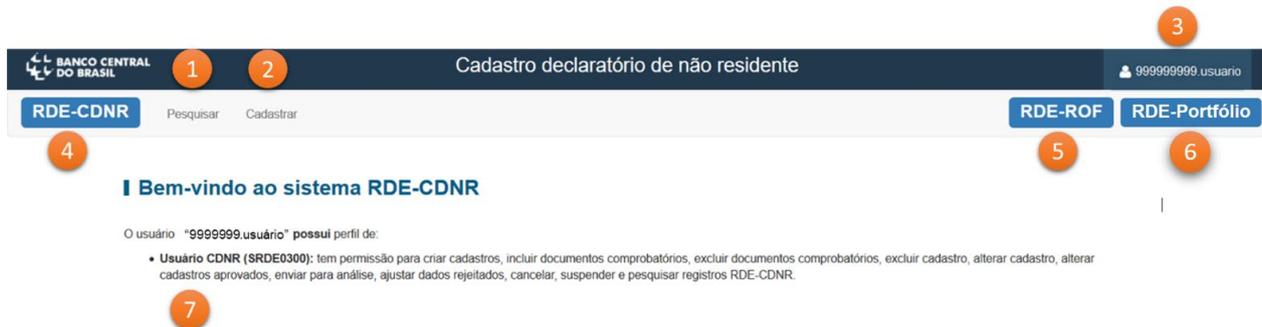


Figura 5: Tela inicial do sistema.

1. **Pesquisar:** Essa opção permite ao usuário pesquisar cadastros CDNR existentes, verificar seus detalhes, bem como editá-los ou corrigi-los caso tenham eventualmente sido rejeitados na análise documental, como veremos a seguir.
2. **Cadastrar:** Opção a ser utilizada para cadastrar novo CDNR (para Pessoa física ou Pessoa jurídica não residente), conforme detalhado no capítulo 7;
3. **Informações sobre o usuário:** ali aparecerão as informações sobre o usuário *logado* no sistema (nome do usuário, CNPJ e nome, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física) e a opção **Sair do sistema** (*logout*), conforme o exemplo abaixo.



4. Botão **<RDE-CDNR>**: utilizado para retornar à tela inicial do **sistema CDNR** a qualquer momento.
5. Botão **<RDE-ROF>**: utilizado para acessar o **sistema SCE-Crédito** diretamente, sem necessidade de novo *login*.
6. Botão **<RDE-Portfólio>**: utilizado para acessar o **sistema RDE-Portfólio** diretamente, sem necessidade de novo *login*.
7. **Informações sobre o perfil do usuário:** nesta área o usuário verá a descrição das funcionalidades que está autorizado a utilizar.

7. Criando cadastros CDNR

7.1 CDNR de Pessoa Física **sem** CPF

Após a seleção da opção “Cadastrar”, no menu inicial do sistema (Capítulo 6, item 2), será apresentada a tela de seleção do tipo de pessoa (Pessoa física ou Pessoa jurídica).



! Cadastro declaratório de não residente

Tipo pessoa

[Voltar](#)

Em seguida, o sistema perguntará se o não residente a ser cadastrado possui ou não um CPF. Caso o usuário responda “Não”, o sistema perguntará se a operação é uma Operação crédito externo do tipo *Serviços de tecnologia*, restando, assim, dois caminhos:

- i) Caso o usuário responda “Sim”. **Atenção:** A prestação de informações sobre operação crédito externo do tipo *Serviços de tecnologia* foi dispensada, desde 31.12.2022. Assim, não é mais permitida a criação, edição ou movimentação deste tipo de operação no sistema SCE-Crédito. O sistema CDNR será modernizado, nos próximos meses, para se adequar às novas normas. Todas os demais tipos de operação crédito externo exigem o número CPF do não residente.
- ii) Caso o usuário responda “Não”, o sistema apresentará uma mensagem alertando que a pessoa física não residente deverá procurar a Receita Federal ou uma representação consular do Brasil no exterior para obter o CPF, antes de criar o **CDNR**. Após a obtenção do CPF, o usuário poderá voltar ao sistema CDNR e seguir os passos da seção 7.2.



! Cadastro declaratório de não residente

Atenção: para todos os outros tipos de Registro Declaratório Eletrônico (RDE), o usuário deve possuir CPF antes de realizar o cadastro no CDNR. Pessoas físicas no exterior podem obter o CPF nas Repartições Diplomáticas Brasileiras no Exterior, no Ministério das Relações Exteriores-MRE ou diretamente na Receita Federal. (Referência normativa: Instrução Normativa RFB que dispõe sobre o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF))

Tipo pessoa

Possui CPF?

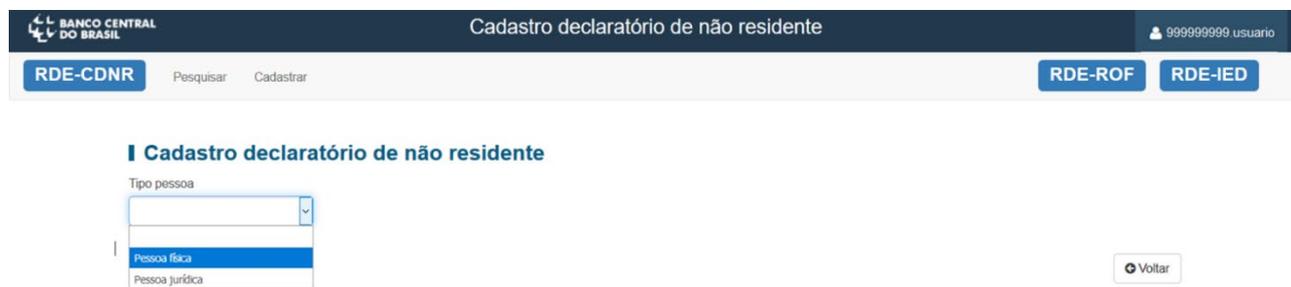
Este cadastro será utilizado para o registro de serviços de tecnologia?

Exemplos deste tipo de serviço são: (i) cessão de marca; (ii) licença de uso de marca; (iii) cessão de patente; (iv) exploração de patente (v) fornecimento de tecnologia; (vi) franquias.

[Voltar](#)

7.2 CDNR de Pessoa Física **com** CPF

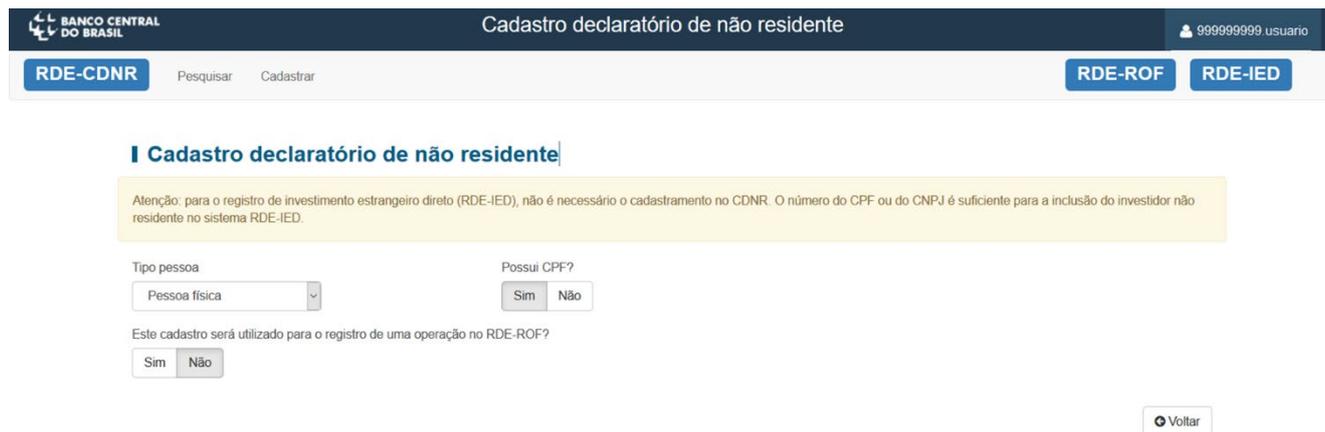
Após a seleção da opção “Cadastrar”, no menu inicial do sistema (Capítulo 6, item 2), será apresentada a tela de seleção do tipo de pessoa (Pessoa física ou Pessoa jurídica).



A interface do sistema apresenta o cabeçalho "BANCO CENTRAL DO BRASIL" e "Cadastro declaratório de não residente". No topo direito, há o campo de usuário "999999999.usuario". Abaixo, há uma barra de navegação com os botões "RDE-CDNR", "Pesquisar" e "Cadastrar". À direita, há os botões "RDE-ROF" e "RDE-IED".

O conteúdo principal é o formulário "Cadastro declaratório de não residente". Ele contém um campo "Tipo pessoa" com uma lista suspensa que mostra "Pessoa física" selecionada e "Pessoa jurídica" disponível. Um botão "Voltar" está localizado à direita do formulário.

Em seguida, o sistema perguntará se o não residente a ser cadastrado possui ou não um CPF. Caso o usuário responda “Sim”, o sistema perguntará se o cadastro será utilizado para a prestação de informação de uma operação no sistema SCE-Crédito. Caso o usuário responda “Não”, o sistema entenderá que, por exclusão, o usuário deseja incluir a prestação de informação de uma operação IED no sistema SCE-IED. Uma mensagem de alerta aparecerá para informar que o CDNR não é necessário para inclusão de investidor não residente pessoa física no SCE-IED, pois o CPF já é suficiente.



A interface continua com o mesmo cabeçalho e barra de navegação. O formulário "Cadastro declaratório de não residente" agora apresenta uma mensagem de atenção em um fundo amarelo: "Atenção: para o registro de investimento estrangeiro direto (RDE-IED), não é necessário o cadastramento no CDNR. O número do CPF ou do CNPJ é suficiente para a inclusão do investidor não residente no sistema RDE-IED."

Abaixo da mensagem, há dois campos de seleção: "Tipo pessoa" (com "Pessoa física" selecionada) e "Possui CPF?" (com botões "Sim" e "Não"). Abaixo disso, há a pergunta "Este cadastro será utilizado para o registro de uma operação no RDE-ROF?" com botões "Sim" e "Não". Um botão "Voltar" está à direita.

Caso o usuário responda “Sim” (o cadastro **será** utilizado para a prestação de informações de capital estrangeiro – crédito externo, no sistema SCE-Crédito), o sistema abrirá o pequeno formulário com os campos de “CPF”, o campo “Nome completo”, que será preenchido automaticamente após a inclusão do número do CPF, e do campo “País de Residência”. Basta preencher e clicar no botão <Incluir>.

Cadastro declaratório de não residente

Tipo pessoa Possui CPF?

Este cadastro será utilizado para o registro de uma operação no RDE-ROF?

- Pessoa Física

CPF Nome completo País de residência

[Voltar](#) [Incluir](#)

A tela posterior já informará o número do CDNR criado, com seis algarismos, e o seu status (neste caso “Em elaboração”). Isso significa que este cadastro já pode ser acessado através da função “Pesquisar” do menu inicial, caso o usuário deseje alterá-lo ou finalizá-lo posteriormente. Na mesma tela o usuário terá também as opções de excluir o cadastro, no botão vermelho “Excluir cadastro”, ou finalizá-lo, através do botão verde <Finalizar cadastro>.

✔ Inclusão realizada com sucesso

Cadastro declaratório de não residente 656629 Em elaboração

Tipo pessoa Possui CPF?

Este cadastro será utilizado para o registro de uma operação no RDE-ROF?

- Pessoa Física

CPF Nome completo País de residência

[Voltar](#) [Salvar](#) [Excluir cadastro](#) [Finalizar cadastro](#)

Caso o usuário finalize o cadastro, o sistema irá validá-lo automaticamente, alterando seu status na base de dados para “Aprovado” (a validação automática significa que este CDNR não necessitou passar pelo escrutínio do Banco Central para aprová-lo, como veremos em outros casos a seguir). Mesmo após finalizado, o sistema ainda permitirá que o usuário cancele ou altere o CDNR caso seja necessário.

✓ Cadastro finalizado com sucesso!

Cadastro declaratório de não residente 656629 Aprovado

- Pessoa Física		
CPF 222.222.222-22	Nome Completo Nome	País Estados Unidos

[Voltar](#) [Cancelar](#) [Alterar](#)

7.3 CDNR de Pessoa Jurídica com CNPJ

Após a seleção da opção “Cadastrar”, no menu inicial do sistema (Capítulo 6, item 2), será apresentada a tela de seleção do tipo de pessoa (Pessoa física ou Pessoa jurídica).

Cadastro declaratório de não residente

Tipo pessoa

▼

Pessoa física

Pessoa jurídica

[Voltar](#)

Em seguida, o sistema perguntará se o não residente a ser cadastrado possui ou não CNPJ. Caso o usuário responda “Sim”, o sistema perguntará se o cadastro será utilizado para a prestação de informações de capital estrangeiro – crédito externo, no sistema SCE-Crédito. Caso o usuário responda “Não”, o sistema entenderá que, por exclusão, o usuário deseja incluir a prestação de informação de IED no sistema SCE-IED. Uma mensagem de alerta aparecerá para informar que o CDNR não é necessário para inclusão de investidor não residente pessoa jurídica no SCE-IED, pois o CNPJ já é suficiente.

I Cadastro declaratório de não residente

Atenção: para o registro de investimento estrangeiro direto (RDE-IED), não é necessário o cadastramento no CDNR. O número do CPF ou do CNPJ é suficiente para a inclusão do investidor não residente no sistema RDE-IED.

Alteração do nome completo da empresa só poderá ser realizada na Receita Federal.

Tipo pessoa: Pessoa jurídica

Possui CNPJ?: Sim Não

Este cadastro será utilizado para o registro de uma operação no RDE-ROF?: Sim Não

Voltar

Caso o usuário responda “Sim” (o cadastro será utilizado para a prestação de informações de capital estrangeiro – crédito externo, no sistema SCE-Crédito), o sistema abrirá o formulário com os campos “CNPJ”, o campo “Nome completo”, que será preenchido automaticamente após a inclusão do número do CNPJ, do campo “Nome Reduzido”, o campo “Natureza Jurídica”, o campo “País de residência” e o campo opcional do código LEI (Legal Entity Identifier – um código alfanumérico de 20 dígitos que permite uma identificação clara e única das entidades jurídicas participantes dos mercados financeiros globais. O LEI foi criado com base na norma ISO 17442 desenvolvida pela Organização Internacional para Normalização). Basta preencher e clicar no botão <Incluir>.

Observação: para maiores detalhes sobre o campo “Natureza Jurídica”, ver Capítulo 10 - Apêndice 1 - ao final deste manual.

I Cadastro declaratório de não residente

Alteração do nome completo da empresa só poderá ser realizada na Receita Federal.

Tipo pessoa: Pessoa jurídica

Possui CNPJ?: Sim Não

Este cadastro será utilizado para o registro de uma operação no RDE-ROF?: Sim Não

- Pessoa Jurídica

CNPJ: 22.222.222/0001-22

Nome Completo: Nome

Nome reduzido: Nome

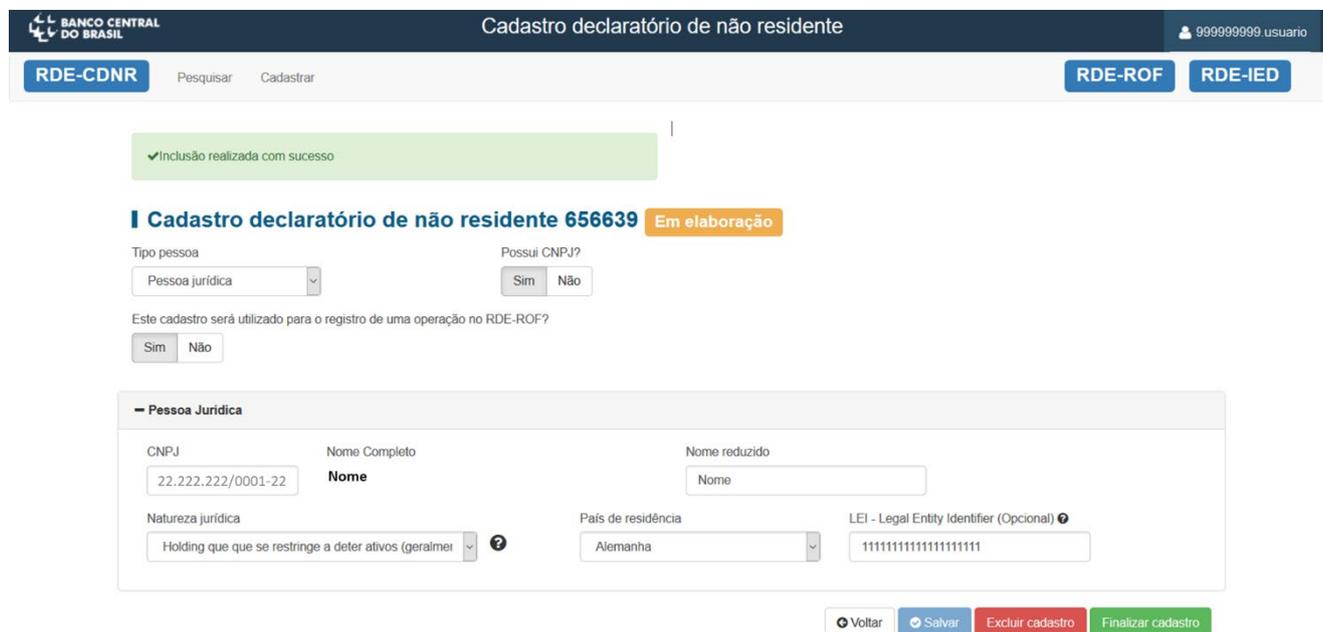
Natureza jurídica: Holding que se restringe a deter ativos (geralme) ?

País de residência: Alemanha

LEI - Legal Entity Identifier (Opcional): 11111111111111111111

Voltar Incluir

A tela posterior já informará o número do CDNR com seis algarismos e o seu status (neste caso “Em elaboração”). Isso significa que este cadastro já pode ser acessado através da função “Pesquisar” do menu inicial, caso o usuário deseje alterá-lo ou finalizá-lo posteriormente. Na mesma tela o usuário terá também as opções de excluir o cadastro, no botão vermelho <Excluir cadastro>, ou finalizá-lo, através do botão verde <Finalizar cadastro>.



Cadastro declaratório de não residente 999999999 usuario

RDE-CDNR Pesquisas Cadastrar RDE-ROF RDE-IED

✓ Inclusão realizada com sucesso

Cadastro declaratório de não residente 656639 Em elaboração

Tipo pessoa: Pessoa jurídica Possui CNPJ?: Sim Não

Este cadastro será utilizado para o registro de uma operação no RDE-ROF? Sim Não

- Pessoa Jurídica

CNPJ	Nome Completo	Nome reduzido
22.222.222/0001-22	Nome	Nome
Natureza jurídica	Pais de residência	LEI - Legal Entity Identifier (Opcional)
Holding que se restringe a deter ativos (geralmente máximo de 5 funcionários)	Alemanha	11111111111111111111

Voltar Salvar Excluir cadastro Finalizar cadastro

Caso o usuário finalize o cadastro, o sistema irá validá-lo automaticamente, alterando seu status na base de dados para “Aprovado” (a validação automática significa que este CDNR não necessitou passar pelo escrutínio do Banco Central para aprová-lo, como veremos em outros casos a seguir). Mesmo após finalizado, o sistema ainda permitirá que o usuário altere o CDNR caso seja necessário.



Cadastro declaratório de não residente 999999999 usuario

RDE-CDNR Pesquisas Cadastrar RDE-ROF RDE-IED

✓ Cadastro finalizado com sucesso

Cadastro declaratório de não residente 656639 Aprovado

- Pessoa Jurídica

CNPJ	Nome Completo	Nome reduzido
22.222.222/0001-22	Nome	Nome
Natureza jurídica	Pais	LEI - Legal Entity Identifier (Opcional)
Holding que se restringe a deter ativos (geralmente máximo de 5 funcionários)	Alemanha	11111111111111111111

Voltar Alterar

7.4 CDNR de Pessoa Jurídica **sem** CNPJ

Após a seleção da opção “Cadastrar”, no menu inicial do sistema (Capítulo 6, item 2), o sistema abrirá a tela de seleção do tipo de pessoa (Pessoa física ou Pessoa jurídica).



A imagem mostra a interface de usuário do sistema de cadastro de não residente. No topo, há o logotipo do Banco Central do Brasil e o título "Cadastro declaratório de não residente". À direita, o usuário está logado com o nome "999999999 usuario". Abaixo, há uma barra de navegação com os botões "RDE-CDNR", "Pesquisar" e "Cadastrar". À direita, há os botões "RDE-ROF" e "RDE-IED". O conteúdo principal da tela é o formulário "Cadastro declaratório de não residente", que contém um campo "Tipo pessoa" com uma lista suspensa. A lista mostra "Pessoa física" e "Pessoa jurídica", com "Pessoa jurídica" selecionada. Um botão "Voltar" está localizado à direita do formulário.

Em seguida, o sistema perguntará se o não residente a ser cadastrado possui ou não CNPJ. Caso o usuário responda “Não”, o sistema irá apresentar uma mensagem explicando quais tipos de operações requerem CNPJ e apresentará as seguintes opções:

- Opção “*Registro de investimento estrangeiro direto (RDE-IED)*”: deve ser selecionada caso o CNPJ a ser criado vá ser utilizado na prestação de informações de capital estrangeiro de investimento estrangeiro direto, no sistema SCE-IED;
- Opção “*Registro de Operação Financeira (RDE-ROF), nas modalidades Empréstimos Diretos, Títulos, Financiamento à importação, Serviços de Tecnologia ou Demais Financiamentos*”: deve ser selecionada caso o CDNR a ser criado vá ser utilizado para a prestação de informações de capital estrangeiro de Operações crédito externo, no sistema SCE-Crédito, relativamente a um dos tipos de Operação acima elencadas (Atenção: desde 31.12.2022, não é mais requerida a prestação de informações de Operações crédito externo do tipo *Serviços de Tecnologia*);
- Opção “*Registro de Operação Financeira (RDE-ROF), nas modalidades de Arrendamento Mercantil Financeiro, Financiamento de Organismos ou Arrendamento Mercantil Operacional/Aluguel/Afretamento*”: deve ser selecionada caso o CNPJ a ser criado vá ser utilizado para a prestação de informações de Operações crédito externo, no sistema SCE-Crédito, relativamente a um dos tipos de Operação acima elencadas (Atenção: desde 31.12.2022, não é mais requerida a prestação de informações de operações do tipo *Arrendamento Mercantil Operacional/Aluguel/Afretamento*).

O usuário deverá selecionar a finalidade (ou finalidades) de seu cadastro e, caso ela esteja ao menos entre uma das listadas acima, o sistema abrirá o formulário completo.

RDE-CDNR

Pesquisar

Cadastrar

I Cadastro declaratório de não residente

Atenção: O registro das seguintes operações requer a emissão de CNPJ:

- Registro de investimento estrangeiro direto por parte de Pessoa Jurídica não residente no Brasil (RDE-IED).
- Registro de RDE-ROF de Financiamentos de organismos internacionais
- Registro de RDE-ROF de Arrendamento mercantil financeiro ou Operacional

Este cadastro, após análise e aprovação, será enviado para a Receita Federal para emissão do número de CNPJ.

O usuário deve anexar o documento de constituição da empresa em seu país de origem, bem como um documento que comprove a autenticidade do endereço cadastrado.

Tipo pessoa

Pessoa jurídica

Possui CNPJ?

Sim

Não

Finalidades

- Registro de Investimento Estrangeiro Direto (RDE - IED)
- Registro de Operação Financeira (RDE - ROF), nas modalidades Empréstimos diretos, Títulos, Recebimento antecipado de exportações, Financiamento à importação, Serviços de tecnologia ou Demais financiamentos
- Registro de Operação Financeira (RDE - ROF), nas modalidades Arrendamento mercantil financeiro, Financiamento de organismos ou Arrendamento Mercantil Operacional/Aluguel/Afretamento

Caso o usuário tenha selecionado apenas a opção “*Registro de Operação Financeira (RDE - ROF)*”, nas modalidades *Empréstimos diretos, Títulos, Recebimento antecipado de exportações, Financiamento à importação, Serviços de tecnologia ou Demais financiamentos*”, o sistema abrirá um formulário menor para inclusão de CDNR de pessoa jurídica não residente **sem requerer o CNPJ**. Aqui deverão ser preenchidos os campos “Nome completo”, “Nome reduzido”, “Natureza Jurídica”, “País de residência”, “Cidade”, além do campo opcional do código **LEI** (*Legal Entity Identifier* – um código alfanumérico de 20 dígitos que permite uma identificação única das entidades jurídicas participantes dos mercados financeiros globais. O LEI foi criado com base na norma ISO 17442 desenvolvida pela Organização Internacional para Normalização). Basta preencher e clicar no botão <Incluir>.

Observação: para maiores detalhes sobre o campo “**Natureza Jurídica**”, ver Capítulo 9 - Apêndice 1 no final deste manual.

Cadastro declaratório de não residente

Atenção: O registro das seguintes operações requer a emissão de CNPJ:

- Registro de investimento estrangeiro direto por parte de Pessoa Jurídica não residente no Brasil (RDE-IED).
- Registro de RDE-ROF de Financiamentos de organismos internacionais
- Registro de RDE-ROF de Arrendamento mercantil financeiro ou Operacional

Este cadastro, após análise e aprovação, será enviado para a Receita Federal para emissão do número de CNPJ.

O usuário deve anexar o documento de constituição da empresa em seu país de origem, bem como um documento que comprove a autenticidade do endereço cadastrado.

Tipo pessoa

Pessoa jurídica

Possui CNPJ?

Sim Não

Finalidades

- Registro de Investimento Estrangeiro Direto (RDE - IED)
- Registro de Operação Financeira (RDE - ROF), nas modalidades Empréstimos diretos, Títulos, Recebimento antecipado de exportações, Financiamento à importação, Serviços de tecnologia ou Demais financiamentos
- Registro de Operação Financeira (RDE - ROF), nas modalidades Arrendamento mercantil financeiro, Financiamento de organismos ou Arrendamento Mercantil Operacional/Aluguel/Afretamento

Pessoa Jurídica

Nome Completo

EMPRESA SEM CNPJ

Nome reduzido

EMPRESA

Natureza jurídica

Empresa não financeira (comércio, indústria, etc)

País de residência

Bélgica

Cidade

BRUXELAS

LEI - Legal Entity Identifier (Opcional)

00000000000000000000

Voltar

A tela posterior já informará o número do CDNR com seis algarismos e o seu status (neste caso “Em elaboração”). Isso significa que este cadastro já pode ser acessado através da função “Pesquisar” do menu inicial, caso o usuário deseje alterá-lo ou finalizá-lo, posteriormente. Na mesma tela, o usuário terá também as opções de excluir o cadastro, no botão vermelho <Excluir cadastro>, ou finalizá-lo, através do botão verde <Finalizar cadastro>.

Inclusão realizada com sucesso

Cadastro declaratório de não residente 33 4 Em elaboração

Atenção: O registro das seguintes operações requer a emissão de CNPJ:

- Registro de investimento estrangeiro direto por parte de Pessoa Jurídica não residente no Brasil (RDE-IED).
- Registro de RDE-ROF de Financiamentos de organismos internacionais
- Registro de RDE-ROF de Arrendamento mercantil financeiro ou Operacional

Este cadastro, após análise e aprovação, será enviado para a Receita Federal para emissão do número de CNPJ.

O usuário deve anexar o documento de constituição da empresa em seu país de origem, bem como um documento que comprove a autenticidade do endereço cadastrado.

Tipo pessoa

Pessoa jurídica

Possui CNPJ?

Sim Não

Finalidades

- Registro de Investimento Estrangeiro Direto (RDE - IED)
- Registro de Operação Financeira (RDE - ROF), nas modalidades Empréstimos diretos, Títulos, Recebimento antecipado de exportações, Financiamento à importação, Serviços de tecnologia ou Demais financiamentos
- Registro de Operação Financeira (RDE - ROF), nas modalidades Arrendamento mercantil financeiro, Financiamento de organismos ou Arrendamento Mercantil Operacional/Aluguel/Afretamento

Pessoa Jurídica

Nome Completo

EMPRESA SEM CNPJ

Nome reduzido

EMPRESA

Natureza jurídica

Empresa não financeira (comércio, indústria, etc)

País de residência

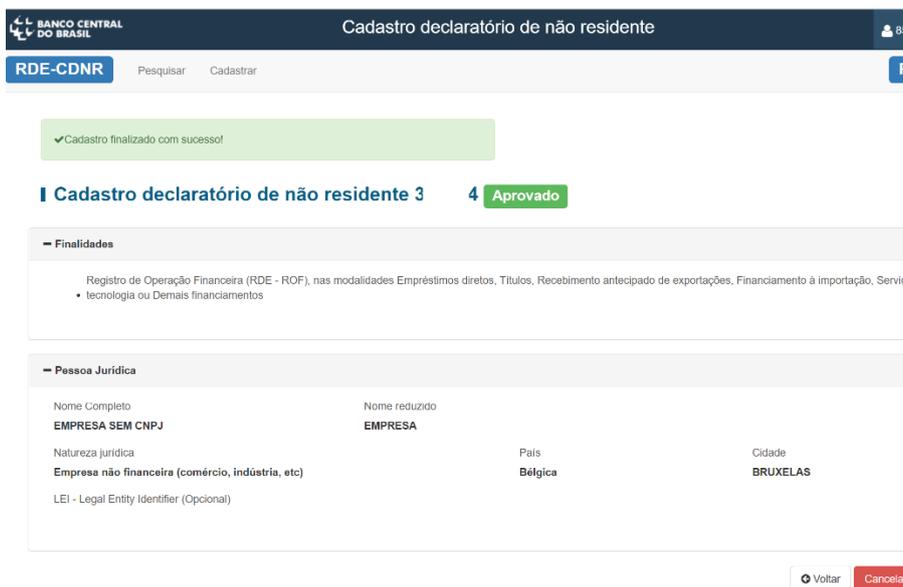
Bélgica

Cidade

BRUXELAS

LEI - Legal Entity Identifier (Opcional)

Caso o usuário finalize o cadastro, o sistema irá validá-lo automaticamente, alterando seu status na base de dados para “Aprovado” (a validação automática significa que este CDNR não necessitou passar pelo escrutínio do Banco Central para aprová-lo, como veremos em outros casos a seguir). Mesmo após finalizado, o sistema ainda permitirá que o usuário altere o CDNR caso seja necessário.



BANCO CENTRAL DO BRASIL Cadastro declaratório de não residente

RDE-CDNR Pesquisar Cadastrar

✓ Cadastro finalizado com sucesso!

I Cadastro declaratório de não residente 3 4 Aprovado

Finalidades

Registro de Operação Financeira (RDE - ROF), nas modalidades Empréstimos diretos, Títulos, Recebimento antecipado de exportações, Financiamento à importação, Serviço tecnologia ou Demais financiamentos

Pessoa Jurídica

Nome Completo	Nome reduzido		
EMPRESA SEM CNPJ	EMPRESA		
Natureza jurídica		País	Cidade
Empresa não financeira (comércio, indústria, etc)		Bélgica	BRUXELAS
LEI - Legal Entity Identifier (Opcional)			

Voltar Cancelar

7.5 CDNR de Pessoa Jurídica com solicitação de CNPJ à Receita Federal

Após a seleção da opção “Cadastrar”, no menu inicial do sistema (Capítulo 6, item 2), o sistema abrirá a tela de seleção do tipo de pessoa (Pessoa física ou Pessoa jurídica).



BANCO CENTRAL DO BRASIL Cadastro declaratório de não residente

RDE-CDNR Pesquisar Cadastrar RDE-ROF RDE-IED

999999999 usuário

I Cadastro declaratório de não residente

Tipo pessoa

Pessoa física

Pessoa jurídica

Voltar

Em seguida, o sistema perguntará se o não residente a ser cadastrado possui ou não CNPJ. Caso o usuário responda “Não”, o sistema irá apresentar uma mensagem explicando quais tipos de operações requerem CNPJ e apresentará as seguintes opções:

- Opção “*Registro de investimento estrangeiro direto (RDE-IED)*”: deve ser selecionada caso o CNPJ a ser criado vá ser utilizado na prestação de informações de capital estrangeiro de investimento estrangeiro direto, no sistema SCE-IED;
- Opção “*Registro de Operação Financeira (RDE-ROF), nas modalidades Empréstimos Diretos, Títulos, Financiamento à importação, Serviços de Tecnologia ou Demais Financiamentos*”: deve ser selecionada caso o CDNR a ser criado vá ser utilizado para a prestação de informações de capital estrangeiro de Operações crédito externo, no sistema SCE-Crédito, relativamente a um dos tipos de Operação acima elencadas (Atenção: desde 31.12.2022, não é mais requerida a prestação de informações de Operações crédito externo do tipo *Serviços de Tecnologia*);
- Opção “*Registro de Operação Financeira (RDE-ROF), nas modalidades de Arrendamento Mercantil Financeiro, Financiamento de Organismos ou Arrendamento Mercantil Operacional/Aluguel/Afretamento*”: deve ser selecionada caso o CNPJ a ser criado vá ser utilizado para a prestação de informações de Operações crédito externo, no sistema SCE-Crédito, relativamente a um dos tipos de Operação acima elencadas (Atenção: desde 31.12.2022, não é mais requerida a prestação de informações de operações do tipo *Arrendamento Mercantil Operacional/Aluguel/Afretamento*).

O usuário deverá selecionar a finalidade (ou finalidades) de seu cadastro e, caso ela esteja ao menos entre uma das listadas acima, o sistema abrirá o formulário completo.

Caso uma das finalidades selecionadas inclua a primeira ou a terceira opções dentre as listadas acima, o sistema abrirá o formulário completo, incluindo espaço para anexar documentos comprobatórios.

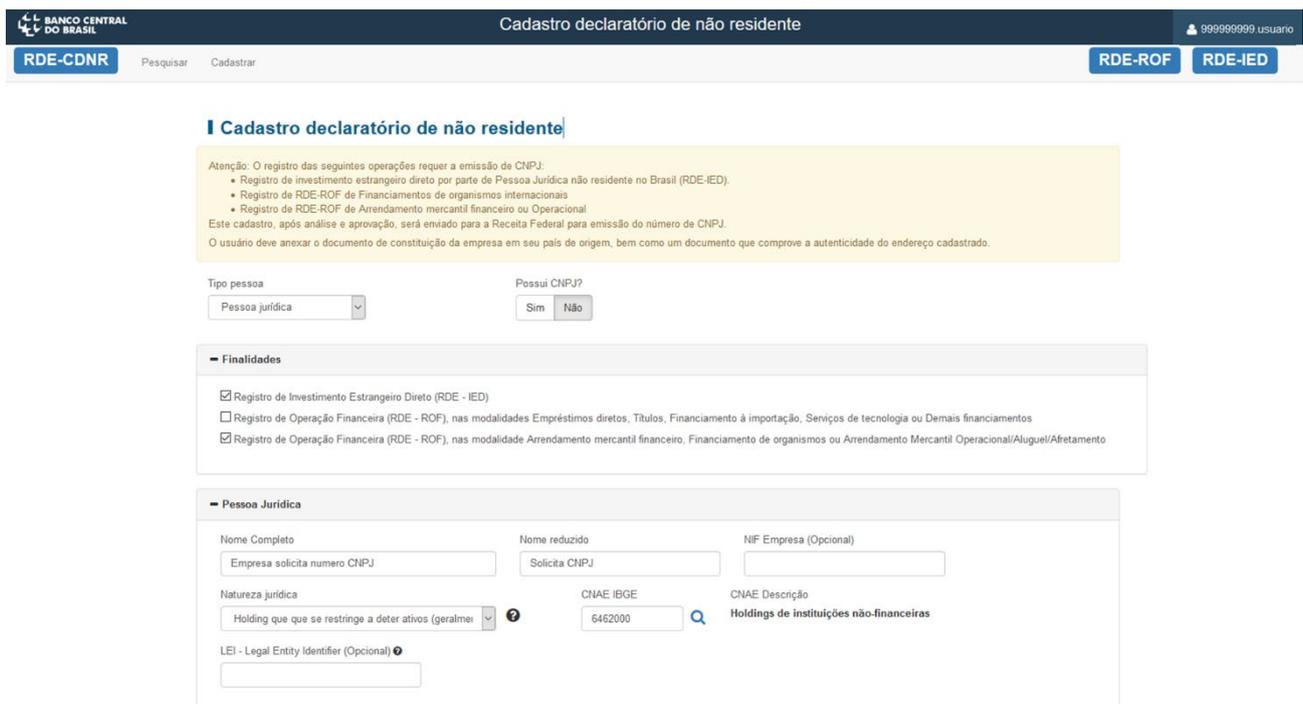
O CDNR passará pela análise do Banco Central e, caso aprovado, será enviado à Receita Federal para emissão do número do CNPJ. Os seguintes campos deverão ser preenchidos:

- Nome completo
- Nome reduzido
- NIF – Número de identificação fiscal (opcional)
- Natureza jurídica (para maiores detalhes sobre o campo “Natureza Jurídica”, ver Capítulo 9 - Apêndice 1 no final deste manual)
- CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) do IBGE com 7 dígitos
- CNAE Descrição – Preenchido automaticamente depois de informado o número da CNAE
- LEI – *Legal Entity Identifier* (Opcional)
- País de residência
- Cidade

- ZIP Code - Código postal
- Endereço
- Complemento do endereço (Opcional)
- CPF do responsável pelo CNPJ junto à Receita Federal
- E-mail do responsável pela empresa junto à Receita Federal

Observação: as informações acima deverão ser revisadas cuidadosamente. Após a emissão do número de CNPJ pela Receita Federal, o nome da empresa, o endereço, o CNAE do IBGE e o CPF do responsável só poderão ser alterados exclusivamente através de requisição direta àquele órgão. Quaisquer alterações realizadas no CDNR da empresa após a emissão do número do CNPJ **não** alterarão as informações do cartão do CNPJ na Receita Federal.

Atenção: o CPF informado no campo “CPF do responsável pelo CNPJ junto à Receita Federal” será cadastrado como **representante legal** da empresa no momento da emissão do CNPJ perante aquele órgão. O titular do CPF deverá ser **domiciliado no Brasil**.



BANCO CENTRAL DO BRASIL Cadastro declaratório de não residente 999999999 usuário

RDE-CDNR Pesquisas Cadastrar RDE-ROF RDE-IED

Cadastro declaratório de não residente

Atenção: O registro das seguintes operações requer a emissão de CNPJ:

- Registro de investimento estrangeiro direto por parte de Pessoa Jurídica não residente no Brasil (RDE-IED).
- Registro de RDE-ROF de Financiamentos de organismos internacionais
- Registro de RDE-ROF de Arrendamento mercantil financeiro ou Operacional

Este cadastro, após análise e aprovação, será emitido para a Receita Federal para emissão do número de CNPJ.
O usuário deve anexar o documento de constituição da empresa em seu país de origem, bem como um documento que comprove a autenticidade do endereço cadastrado.

Tipo pessoa: Pessoa jurídica (dropdown)
Possui CNPJ?: Sim Não

Finalidades

- Registro de Investimento Estrangeiro Direto (RDE - IED)
- Registro de Operação Financeira (RDE - ROF), nas modalidades Empréstimos diretos, Títulos, Financiamento à importação, Serviços de tecnologia ou Demais financiamentos
- Registro de Operação Financeira (RDE - ROF), nas modalidades Arrendamento mercantil financeiro, Financiamento de organismos ou Arrendamento Mercantil Operacional/Aluguel/Afetamento

Pessoa Jurídica

Nome Completo: Empresa solicita numero CNPJ
Nome reduzido: Solicita CNPJ
NIF Empresa (Opcional):

Natureza jurídica: Holding que se restringe a deter ativos (geralmei) ⓘ
CNAE IBGE: 6462000 ⓘ
CNAE Descrição: Holdings de instituições não-financeiras

LEI - Legal Entity Identifier (Opcional) ⓘ

Tela do formulário do CDNR com solicitação de CNPJ à Receita Federal – parte 1

BANCO CENTRAL DO BRASIL Cadastro declaratório de não residente 999999999 usuário

Registro de Operação Financeira (RDE - ROF), nas modalidades Empréstimos diretos, Títulos, Financiamento à importação, Serviços de tecnologia ou Demais financiamentos
 Registro de Operação Financeira (RDE - ROF), nas modalidades Arrendamento mercantil financeiro, Financiamento de organismos ou Arrendamento Mercantil Operacional/Aluguel/Afretamento

— Pessoa Jurídica

Nome Completo: Empresa solicita numero CNPJ
 Nome reduzido: Solicita CNPJ
 NIF Empresa (Opcional):

Natureza jurídica: Holding que se restringe a deter ativos (geralme...
 CNAE IBGE: 6462000
 CNAE Descrição: Holdings de instituições não-financeiras

LEI - Legal Entity Identifier (Opcional):

— Endereço

Pais de residência: Canadá
 Cidade: EDMONTON
 Zip code (Opcional):

Endereço: 123, Canada Avenue
 Complemento (Opcional):

— Responsável pela empresa

CPF do responsável pelo CNPJ junto à Receita Federal: 222.222.222-22
 E-mail do responsável pela empresa junto à Receita Federal: email@mail.com.br

[Voltar](#) [Incluir](#)

Tela do formulário do CDNR com solicitação de CNPJ à Receita Federal – parte 2

A tela posterior já informará o número do CDNR com seis algarismos e o seu status (neste caso “Em elaboração”). Isso significa que este cadastro já pode ser acessado através da função “Pesquisar” do menu inicial, caso o usuário deseje alterá-lo ou finalizá-lo posteriormente. Além disso, uma nova aba será aberta no formulário, denominada “**Documentação**”. Clicando nela o usuário acessará área para anexar a documentação comprobatória do nome e endereço da empresa no exterior. Estes documentos serão utilizados pelo Banco Central para aprovação do cadastro, antes do envio à Receita Federal.

BANCO CENTRAL DO BRASIL Cadastro declaratório de não residente 999999999 usuário

[RDE-CDNR](#) [Pesquisar](#) [Cadastrar](#) [RDE-ROF](#) [RDE-IED](#)

✓ Inclusão realizada com sucesso

I Cadastro declaratório de não residente 656651 Em elaboração

Dados básicos | **Documentação**

Atenção: O registro das seguintes operações requer a emissão de CNPJ:
 • Registro de investimento estrangeiro direto por parte de Pessoa Jurídica não residente no Brasil (RDE-IED).
 • Registro de RDE-ROF de Financiamentos de organismos internacionais
 • Registro de RDE-ROF de Arrendamento mercantil financeiro ou Operacional
 Este cadastro, após análise e aprovação, será enviado para a Receita Federal para emissão do número de CNPJ.
 O usuário deve anexar o documento de constituição da empresa em seu país de origem, bem como um documento que comprove a autenticidade do endereço cadastrado.

Tipo pessoa: Pessoa jurídica
 Possui CNPJ?: Sim Não

— Finalidades

Registro de Investimento Estrangeiro Direto (RDE - IED)
 Registro de Operação Financeira (RDE - ROF), nas modalidades Empréstimos diretos, Títulos, Financiamento à importação, Serviços de tecnologia ou Demais financiamentos
 Registro de Operação Financeira (RDE - ROF), nas modalidades Arrendamento mercantil financeiro, Financiamento de organismos ou Arrendamento Mercantil Operacional/Aluguel/Afretamento

Aba “Documentação” do formulário CDNR com solicitação de CNPJ

O documento mais importante é o Contrato Social. O usuário deverá clicar no botão azul <Adicionar documento...> e anexar, em formato PDF com no máximo 4 MB, o ato constitutivo da empresa registrado nos órgãos ou entidades competentes do seu país de origem. O documento deve conter o nome e o endereço completos da empresa e devem estar **exatamente iguais aos campos informados no formulário**. Caso o Contrato social já contenha o endereço da empresa, o usuário deve anexá-lo novamente no espaço destinado ao comprovante de endereço. Caso o Contrato Social não contenha o endereço da empresa, o usuário deverá anexar outro documento para comprovação do endereço. Caso seja necessário, o usuário poderá também clicar no botão “+” e anexar outros documentos.

Observação 1: **Procurações não** serão consideradas documentos comprobatórios do nome ou do endereço da empresa pelo Banco Central.

Observação 2: A empresa deverá enviar cópia do Ato de Constituição da empresa em seu país de origem, bem como a respectiva tradução juramentada para o português, em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal que dispõe sobre o CNPJ.



Documentos anexados:

Nome do Documento	Arquivo	Ações
Contrato social	Contrato Social.pdf	✖
Comprovante de endereço	Comprovante de Endereço.pdf	+ ✖

Depois de preenchidos todos os campos obrigatórios e anexados os documentos comprobatórios, o usuário terá a opção de descartar as informações utilizando o botão vermelho <Excluir Cadastro> ou enviar o cadastro para a análise do Banco Central com o botão verde <Enviar para análise>. Neste caso, o status do CDNR passará a ser “Enviado para Análise”. O Banco Central, salvo em condições de demanda extraordinariamente altas, deverá analisar e **aprovar ou rejeitar o cadastro em até 24 horas**. Caso o documento seja rejeitado, o status do cadastro será alterado para “Pendente de ajuste”.

Cadastro declaratório de não residente 656651 Pendente de ajuste

Dados básicos Documentação

Finalidades

- Registro de Investimento Estrangeiro Direto (RDE - IED)
- Registro de Operação Financeira (RDE - ROF), nas modalidades Arrendamento mercantil financeiro, Financiamento de organismos ou Arrendamento Mercantil Operacional/Aluguel /Afretamento

Pessoa Jurídica

Nome Completo Nome reduzido
 Empresa solicita numero CNPJ Solicita CNPJ

Natureza jurídica
Holding que se restringe a deter ativos (geralmente máximo de 5 funcionários)

CNAE IBGE CNAE Descrição
 6462000 Holdings de instituições não-financeiras

LEI - Legal Entity Identifier (Opcional)

Caso o CDNR tenha sido rejeitado devido a problemas nos documentos anexados, o usuário poderá consultar o motivo da rejeição nas telas a seguir:

BANCO CENTRAL DO BRASIL Cadastro declaratório de não residente 999999999.usuario

RDE-CDNR Pesquisar Backlog RDE-ROF RDE-IED

Cadastro declaratório de não residente 656651 Pendente de ajuste

Dados básicos Documentação

Documentos

Comprovante de endereço	Comprovante de Endereço.pdf	Aprovado	
Contrato social	Contrato Social.pdf	Rejeitado	Motivo da rejeição...

Volta



BANCO CENTRAL DO BRASIL Cadastro declaratório de não residente 999999999.usuario

RDE-CDNR Pesquisar Backlog RDE-ROF RDE-IED

Cadastro declaratório de não residente 656651 Pendente de ajuste

Dados básicos Documentação

Documentos

Comprovante de endereço	Comprovante de Endereço.pdf	Aprovado	
Contrato social	Contrato Social.pdf	Rejeitado	Motivo da rejeição...

Volta

Motivo da rejeição

Nome cadastrado da empresa não corresponde ao nome no Contrato Social.

Confirmar

Caso o CDNR tenha sido rejeitado devido a problemas no preenchimento do formulário, o usuário poderá consultar o motivo da rejeição no início do documento, conforme a tela abaixo:

Observações:

1. Quando o CDNR for rejeitado na análise e estiver com status “Pendente de ajuste”, **apenas o mesmo usuário que o criou** conseguirá visualizá-lo e corrigi-lo no sistema. Um CDNR só se torna acessível a qualquer usuário depois de aprovado em definitivo.
2. Depois de retificar as informações, o usuário deverá clicar no botão <Salvar> antes de clicar no botão <Reenviar para análise>.

Finalmente, caso a análise do CDNR resulte em aprovação, o status do CDNR passará para “Pendente de CNPJ”. Após **2 dias úteis** da aprovação do cadastro, o CNPJ estará disponível na base de dados

Número CDNR	Nome	País	Situação	Ações
656651	Empresa solicitante numero CNPJ	Canadá	Pendente de CNPJ	

do Banco Central para uso no sistema de prestação de informações de capitais estrangeiros do Banco Central do Brasil. Após o referido período, o usuário também poderá voltar a acessar o CDNR através da pesquisa e consultar o número do CNPJ obtido.

7.6 Solicitação de CNPJ para pessoa jurídica que já possui CDNR

Muitas vezes uma pessoa jurídica se cadastra no sistema CDNR para prestar informação ao Banco Central sobre uma operação de capital estrangeiro que não exige CNPJ (por exemplo, uma operação crédito externo do tipo empréstimo direto) e, algum tempo depois, surge a necessidade de solicitar um CNPJ à Receita Federal para prestar informação de uma operação que exige CNPJ (por exemplo, decorrente de um investimento estrangeiro direto – IED). Nestes casos, não é necessário desativar o CDNR em uso e/ou criar outro CDNR. Basta buscar o cadastro CDNR previamente existente, através da função de pesquisa, clicar no botão **Visualizar** (Imagem de um olho), à direita do Nome da empresa, abaixo do título “Ações”.



Número CDNR	Nome	País	Cidade	Situação	Ações
658053	Empresa "A"	Itália	Roma	Aprovado	

Na tela seguinte, o usuário deve selecionar o botão <Alterar>.



✓ Cadastro finalizado com sucesso!

Cadastro declaratório de não residente 656649 Aprovado

Finalidades

- Registro de Operação Financeira (RDE - ROF), nas modalidades Empréstimos diretos, Títulos, Financiamento à importação, Serviços de tecnologia ou Demais financiamentos

Pessoa Jurídica

Nome Completo	Nome reduzido
Empresa sem CNPJ	Empresa
Natureza jurídica	País
Empresa não financeira (comércio, indústria, etc)	Bélgica
	LEI - Legal Entity Identifier (Opcional)
	000000000000000000

[Voltar](#) [Cancelar](#) [Alterar](#)

Na próxima tela, o usuário perceberá que apenas a segunda opção da aba **Finalidades** estará selecionada. Aqui, basta selecionar quaisquer das outras opções desta tela e o sistema abrirá os campos para criação de um CDNR com solicitação de CNPJ. A partir daí, basta seguir as instruções do item 7.5 acima. O cadastro será encaminhado para a Receita Federal com o mesmo número de CDNR que possuía anteriormente.



BANCO CENTRAL DO BRASIL Cadastro declaratório de não residente 999999999.usuario

Cadastro declaratório de não residente 658053 Aprovado

Atenção: O registro das seguintes operações requer a emissão de CNPJ:

- Registro de investimento estrangeiro direto por parte da Pessoa Jurídica não residente no Brasil (RDE-IED).
- Registro de RDE-ROF de Financiamentos de organismos internacionais
- Registro de RDE-ROF de Arrendamento mercantil financeiro ou Operacional

Este cadastro, após análise e aprovação, será enviado para a Receita Federal para emissão do número de CNPJ.
O usuário deve anexar o documento de constituição da empresa em seu país de origem, bem como um documento que comprove a autenticidade do endereço cadastrado.

Tipo pessoa: **Pessoa Jurídica** Possui CNPJ?

Finalidades

- Registro de Investimento Estrangeiro Direto (RDE - IED)
- Registro de Operação Financeira (RDE - ROF), nas modalidades Empréstimos diretos, Títulos, Recebimento antecipado de exportações, Financiamento à importação, Serviços de tecnologia ou Demais financiamentos e RDE-Portfólio
- Registro de Operação Financeira (RDE - ROF), nas modalidades Arrendamento mercantil financeiro, Financiamento de organismos ou Arrendamento Mercantil Operacional/Aluguel/Afretamento

8. Pesquisar Cadastros

O sistema permite que o usuário realize a pesquisa de cadastros CDNR existentes na base do sistema. Basta clicar no link “Pesquisar” no menu inicial. O usuário poderá realizar a busca pelos campos:

- ✓ Número do CDNR
- ✓ CPF ou CNPJ
- ✓ Nome ou Nome reduzido (para o caso de empresas)



BANCO CENTRAL DO BRASIL Cadastro declaratório de não residente 999999999.usuario

RDE-CDNR Pesquisar Cadastrar **RDE-ROF** **RDE-IED**

Pesquisar cadastro de não residente

Número CDNR CPF/CNPJ Nome / Nome reduzido

9. Cancelamento e alteração de Cadastros

9.1 Cancelamento e alteração de CDNR de pessoa jurídica com CNPJ

O **cancelamento** de cadastros de pessoas jurídicas com CNPJ não é disponibilizado aos usuários do sistema CDNR e deve ser solicitado ao Banco Central. O solicitante deve seguir os seguintes passos:

- Verificação da existência de operações ativas vinculadas ao CDNR da empresa nos sistemas de prestação de informação de capitais estrangeiros do Banco Central (SCE-IED, SCE-Crédito e RDE-Portfólio). Cadastros com operações ativas não poderão ser cancelados;
- Cancelamento do CNPJ da empresa junto à Receita Federal;
- Envio de e-mail para cdnr@bcb.gov.br, com o comprovante da baixa do CNPJ na Receita Federal, solicitando o cancelamento do CDNR.

A **alteração** de dados do CDNR de pessoa jurídica com CNPJ é permitida ao usuário do sistema, com exceção dos campos “CNPJ” e “Nome Completo”. **A alteração da razão social da empresa deve ser feita diretamente na Receita Federal.** Após a alteração na Receita Federal, o CDNR será atualizado automaticamente em até 72 horas.

9.2 Cancelamento e alteração dos demais tipos de CDNR

O **cancelamento** de cadastros de pessoas jurídicas sem CNPJ, de cadastros de pessoas físicas com CPF e do cadastro de pessoas físicas sem CPF é disponibilizado aos usuários do sistema CDNR **desde que não existam operações ativas** vinculadas ao cadastro nos sistemas de prestação de informação de capitais estrangeiros do Banco Central (SCE-IED, SCE-Crédito e RDE-Portfólio). O sistema realizará uma verificação e bloqueará as tentativas de cancelamento de CDNRs com operações ativas.

A **alteração** de dados dos CDNRs mencionados acima é permitida aos usuários do sistema, com algumas exceções (Ex.: Campo “Nome” e “CPF” dos CDNRs de pessoa física com CPF).

10. Apêndice I – Detalhamento do Campo “Natureza Jurídica”

Setor CDNR	Descrição
 Holding que se restringe a deter ativos	Instituição cuja principal função é deter ativos (sejam imóveis, ativos financeiros ou participações em outras empresas) e que não exerce papel relevante na gestão das empresas subsidiárias. Geralmente tem poucos ou nenhum funcionário. Inclui Trusts.
 Holding que executa atividade econômica relevante para o grupo corporativo	Instituição que detém participação em outras empresas de um grupo não financeiro e que executa a gestão dessas empresas ou outra atividade econômica relevante para o grupo econômico. Se a holding é de um grupo financeiro e executa atividades de gestão, classificar como “auxiliar financeiro”.
 Empresa não financeira	Instituição que produz e vende bens ou serviços não financeiros, a preços de mercado. Inclui associações de empresários.
 Seguradora ou plano de saúde	Seguradoras (de vida, acidentes, depósitos, etc.), resseguradoras e planos de saúde. Caso a instituição seja uma seguradora governamental que ofereça principalmente seguro de exportação, classificar como “Agência governamental financeira”.
 Banco, estatal ou não, que capta depósito de curto prazo	Bancos (comerciais, múltiplos, cooperativos, rurais, de poupança, etc.) que captam depósitos à vista ou outros depósitos de curto prazo (prazo de até um ano), inclusive via emissão de certificados.
 Banco, estatal ou não, que não capta depósito de curto prazo	Bancos de investimento ou outros bancos que não captam depósitos de curto prazo, mas se financiam via outros instrumentos com a finalidade de adquirir ativos financeiros em mercado.
 Agência governamental financeira	Instituição governamental ou quase governamental que atua como intermediária financiando ou fazendo seguro para ações de interesse de seu país, por exemplo exportação ou desenvolvimento em outros países. Inclui bancos de desenvolvimento que se engajam nas atividades descritas acima.
 Empresa dedicada a captar/e ou emprestar somente para empresas de seu grupo econômico	Instituição prestadora de serviços financeiros, exceto seguros, que transaciona somente com as empresas do seu próprio grupo econômico. Inclui empresas que captam recursos no mercado aberto e os redirecionam para empresas do grupo.
 Outro tipo de empresa voltada a empréstimos	Instituição que realiza intermediação financeira ao emitir passivos (exceto depósitos de curto prazo) e adquirir ativos financeiros em nome próprio. Em geral, são classificados neste subsetor os seguintes intermediários financeiros: sociedades de securitização de créditos, sociedades de <i>factoring</i> , sociedades de crédito, financiamento e investimento e sociedades de leasing financeiro.

Fundo de investimento, exceto fundo de pensão	Instituição de aplicação financeira coletiva mediante captação de recursos através da emissão de cotas. Não inclui o gestor ou administrador do fundo, que deve ser classificado como auxiliar financeiro.
Fundo de pensão	Instituição de aplicação financeira coletiva voltada para prover renda na aposentadoria.
Auxiliar financeiro	Instituição que atua principalmente em atividades que fornecem ambiente regulatório e operacional para a negociação de ativos e passivos financeiros, nas quais a instituição não adquire os ativos e passivos sendo negociados. Inclui sociedades gestoras de fundos de pensões ou de fundos de investimento (mas não os fundos em si), sociedades gestoras de patrimônios, sociedades corretoras, auxiliares de seguros, agências de câmbios, bolsas de valores ou de mercadorias, empresas de pagamentos eletrônicos etc. Inclui holdings de grupos financeiros que tenham atividades de gestão.
Instituição sem fins lucrativos	Entidade que provê bens ou serviços gratuitamente ou a preços abaixo de mercado para pessoas físicas. Inclui associações de consumidores, sindicatos, clubes recreativos etc. Não inclui instituições que, apesar de não terem fins lucrativos, cobram de seus consumidores preços de mercado (classificar como instituição financeira ou não financeira, conforme o caso).
Governo, inclusive banco central	Entidade legal estabelecida por processo político e que exerce autoridade legislativa, executiva ou judiciária sobre outras instituições de algum país. Exemplos: órgãos de governo, estados e municípios. Não inclui empresas estatais, que devem ser classificadas como instituições financeiras ou não financeiras, conforme o caso.
Organismo internacional	Instituição estabelecida por tratado internacional, cujos membros são países ou organizações internacionais formadas por países. Não inclui empresas multinacionais (que devem ser classificadas como instituições financeiras ou não financeiras, conforme o caso).

11. Dúvidas e sugestões

Dúvidas, orientações e sugestões sobre a utilização do sistema deverão ser enviadas para o e-mail cdnr@bcb.gov.br ou pela Central de Atendimento ao Cidadão do Banco Central - Telefone **145** (Ligação Direta – sem DDD).